



Anexo II

Termo de Referência para elaboração de Licitação/Processo Licitatório

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A OBRA DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE RIO NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, INCLUSIVE TRANSPORTE DE RESÍDUOS PARA DESTINAÇÃO FINAL, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, dos itens e seus respectivos valores abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	EXECUÇÃO (COMPREENDENDO EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA) PARA A OBRA DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE RIO NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, INCLUSIVE TRANSPORTE DE RESÍDUOS PARA DESTINAÇÃO FINAL, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Valor	R\$ 4.580.327,25 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

1.2 – Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços efetuados pelo setor de engenharia, a Administração Municipal estabelece como valor máximo as quantias totais acima para a execução dos serviços, conforme Anexo.

OBS: OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ESTÃO EM ANEXO A ESTE EDITAL E PODEM SER ACESSADOS ATARVÉS DO LINK https://drive.google.com/drive/folders/1w_tGJyIc8GhYpSSKW4q3zFkUGyNLWi2f

Os descritivos, valores e quantidades deverão ser iguais aos discriminados nessa Solicitação.

Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
02 – GABINETE DO PREFEITO
004 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - FUNDEC
2048 - Manutenção do Fundo Defesa Civil - Fumdec
33390000000000000000- Aplicações diretas
150070000000- Recursos não vinculados de Impostos

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONFORME SOLICITADO E ESTIPULADO PELO SETOR DE ENGENHARIA

a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do domicílio ou sede do proponente comprovando o registro ou



inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente, em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade;

b) Comprovação Técnico-Operacional da licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome do profissional responsável, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA
Dragagem, retiradas de materiais compostos orgânicos e inorgânicos.	M ³ /T	250,00 M ³ OU 325,00 T
Limpeza de rio, córregos, valo etc.	M ² /M ³	500,00 M ² OU 250,00 M ³
Transporte com caminhão basculante.	M ³ XKM/TXKM	1.250,00 M ³ XKM OU 1.625,00 TXKM
Carga, manobra e descarga.	M ³ /T	250,00 M ³ OU 325,00 T

Serão permitidas certidões que não possuam a unidade indicada na tabela acima, desde que comprovada a compatibilidade com o porte do objeto contratado (por exemplo: Estrutura de concreto armado medido em m³ em vez de m² que corresponda a quantidade de uma edificação de área equivalente a apresentada na tabela).

Também será aceito Acervo técnico de serviço equivalente de complexidade igual ou superior ao item solicitado (por exemplo: reforma e ampliação de edificação de alvenaria poderão ser aceitas em comparação à execução de edificação de alvenaria, visto que são serviços similares e de complexidades equivalentes).

Da mesma forma também será aceito a complementação de vários serviços que comprovem a equivalência ao serviço a ser realizado.

c) **Comprovação Técnico-Profissional** da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU na função de Engenheiro e/ou Arquiteto, devendo juntar para tal comprovação:

c.1) Cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro e/ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa, ou;

c.2) Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

c.3) Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, com o respectivo Atestado de Capacidade Técnica, de que o Engenheiro e/ou Arquiteto responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto licitado, nas quantidades mínimas exigidas no quadro da alínea “b” deste item, admitida a soma de atestados.



c.4) O profissional de nível superior detentor do Atestado Técnico comprobatório acima deverá, obrigatoriamente, ser o responsável técnico pela obra, até o recebimento definitivo pela Prefeitura, admitindo-se a sua substituição por profissional de qualificação equivalente, caso ocorra caso fortuito devidamente justificado e aceito pelo Município.

d) Deverão ainda ser juntados os seguintes documentos:

d.1) Atestado ou Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como do local para prestação do serviço.

d.1.1) A exigência do item acima tem por objetivo dar ao município a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características da obra em questão, resguardando o município de possíveis inexecuções contratuais.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

CONFORME SOLICITADO E ESTIPULADO PELA ADMINISTRAÇÃO POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação.

Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, deverá ser obtida no site do TJSC através do link <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente:

b.1) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador;

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.

b.2) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

LC = Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Maior que 1,0
LG = Índice de Liquidez Total	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	Maior que 1,0
GE = Grau de Indivíduo	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$	Igual ou inferior a 1,0



Ativo Total

PL = Patrimônio Líquido 10% do valor estimado da obra

NOTA: a determinação dos índices acima se justifica pelo poder/dever da administração analisar as condições econômicas-financeiras das empresas que desejam habilitar-se ao certame, visando assegurar que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações de curto e longo prazo, cumprindo as obrigações previstas no Edital e contrato, tendo em vista se tratar de licitação de valor expressivo.

FÓRMULA DE CÁLCULO

Liquidez corrente = Ativo circulante

Passivo circulante

Liquidez Total ou Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

(Passivo Circulante + Passivo Realizável a Longo Prazo)

Grau de Endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

b.2.1) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

b.2.2) As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é regulamentado pela IN RFB n.º 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica, devendo, entretanto, comprovar o registro e autenticação das folhas do Balanço e Demonstrativo do Resultado pela Junta Comercial do Estado. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do Art. 69, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deste modo, solicitamos os devidos procedimentos licitatórios para a contratação supracitada, cumprindo assim os objetivos iniciais.

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

JOSÉ CARLOS SANTANA FERREIRA
Eng. Civil – CREA/SC 192796-5
Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros